



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## DESPACHO

**Referência:** Processo nº 1370.01.0059131/2020-65.

<b>Data:</b> 25/05/2021	<b>Processo SEI:</b> <b>1370.01.0059131/2020-65</b>
<b>Empreendedor:</b> Guidoni Ornamental Rocks Ltda	<b>CPF/CNPJ:</b> 00.264.528/0001-78
<b>Empreendimento:</b> Guidoni Ornamental Rocks Ltda	<b>CPF/CNPJ:</b> 00.264.528/0046-70
<b>Processo Administrativo COPAM:</b> 08872/2017/003/2020 <b>Processo digital SEI:</b> 1370.01.0059131/2020-65	<b>Município:</b> Santa Rita do Itueto

**Assunto:** Arquivamento de Processo Administrativo a pedido do empreendedor

A Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro (SUPRAM/LM), no exercício das competências estabelecidas pelo Art. 33, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 47.383/2018 c/c Art. 51, § 1º, inciso I, do Decreto Estadual 47.787/2019, e com fundamento na Papeleta de Despacho nº 132/2021 (Documento SEI nº29937137), decide:

Pelo **ARQUEVAMENTO** do Processo Administrativo COPAM nº 08872/2017/003/2020 e do processo digital SEI nº 1370.01.0059131/2020-65, para a ampliação das atividades descritas como “*Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento*”, para uma produção bruta de 40.000 m<sup>3</sup>/ano e, “*Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento*”, para uma área útil de 8,29967ha (códigos A-02-06-2 e A-05-04-6 da DN COPAM nº 217/2017, respectivamente), vinculadas ao processo ANM nº 830.067/2001, bem como, o **arquivamento** do Processo Administrativo de Intervenção Ambiental PA SIAM nº00585/2020 e PA SEI nº 1370.01.0006522/2020-40, referente ao empreendimento denominado Guidoni Ornamental Rocks Ltda. (CNPJ: 00.264.528/0046-70), localizado no Sítio São Judas Tadeu/Três Irmão, em lugar conhecido como córrego Bananal/Muntunzinho, zona Rural do município de Santa Rita do Itueto - MG, a **pedido do empreendedor** (desistência do processo de regularização ambiental).

Ao Núcleo de Apoio Operacional da SUPRAM/LM para verificação e cobrança de eventual débito ambiental referente aos custos processuais dos autos em comento e adoção de demais medidas cabíveis.

Caso tenha sido apurado débito de natureza ambiental, encaminhe-se os autos à correspondente unidade regional da Advocacia Geral do Estado, para eventual inscrição do débito em dívida ativa do Estado.

Remetam-se os dados dos Processos Administrativos à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental (DFISC-LM) para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais, nos moldes estabelecidos na Instrução de Serviço SISEMA 05/2017.

Publique-se e arquivem-se.

Governador Valadares, 25/05/2021.

**Elias Nascimento de Aquino Iasbik**

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro (em exercício)[\[1\]](#)

MASP: 1267876-9

[\[1\]](#) Decisão do Diretor Regional de Controle Processual, designado para responder pela Supram LM - ato publicado no Diário Oficial “Minas Gerais” de 20/05/2021, no exercício da competência estabelecida pelo inciso I, do § 1º, do artigo 51, do Decreto Estadual 47.787/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Elias Nascimento de Aquino Iasbik, Superintendente**, em 27/05/2021, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **29937910** e o código CRC **8484EBF4**.